



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base no art. 18 § 1º Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

A lista deve ser preenchida pelo Setor Requisitante/Demandante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo após análise do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar.

A lista foi dividida em 2 (duas) seções. A primeira trata das diretrizes gerais a serem seguidas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. A segunda seção abrange aspectos referentes ao conteúdo do ETP, destacando-se os elementos obrigatórios.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, registrando-se as providências a serem tomadas pela Equipe de Planejamento da Contratação no campo “Observações”, informando ainda se pode ser suprida mediante justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual.

VERIFICAÇÃO QUANTO AS DIRETRIZES GERAIS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)	Observações
1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no Sistema ETP Digital? (OBRIGATÓRIO)	Sim	Fls. 193 - 200	
2. O documento evidenciou o problema a ser resolvido e a melhor solução, de	Sim	Fl. 193	O problema a ser resolvido (atendimento

modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação?			de demandas dos órgãos controladores no tocante a apuração dos valores referentes a depreciações, a conciliação com os registros contábeis além da necessidade de ajuste da carga patrimonial com a real quantidade de mobiliário existente para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo imobilizado da UFPI) foi detalhado no tópico 2 - descrição da necessidade no ETP
3. O documento está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021), além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	Fl. 199	O previsão de demanda dos itens foi inserida No PCA da UFPI para 2024.
4. O documento foi elaborado e assinado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação? (OBRIGATÓRIO)	Sim	Fl. 200	

VERIFICAÇÃO RELATIVA QUANTO AO CONTEÚDO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)	Observações
5. Foi registrada a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (OBRIGATÓRIO)	Sim	Fl. 193	A correção dos registros dos materiais permanentes da UFPI.
6. Foram descritos os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução?	Sim	Fl. 193	

7. Foram previstos critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas?	Sim		Os critérios obrigatórios de sustentabilidade serão detalhados no termo de referência conforme modelo da PRAD. Além disso, cada edital de leilão trará disposições acerca de práticas de sustentabilidade a serem seguidas pelos arrematantes.
7.1 Em caso de não aplicabilidade dos critérios e práticas de sustentabilidade, foi apresentada justificativa?			
8. Foram previstos os padrões mínimos de qualidade e desempenho do bem ou do serviço?	Sim	Fl. 193	A especificação do serviço e os padrões mínimos foram detalhados no item 4 do ETP.
9. Houve análise das alternativas possíveis mediante levantamento de mercado?	Sim	Fl. 195	Foram analisadas contratações semelhantes de outros órgãos públicos bem como a existência de leiloeiros aptos à prestar o serviço.
9.1 Para o levantamento de mercado foi utilizada alguma opção do art. 9º, III da IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022?	Sim	Fl. 195	
10. Após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores foi considerada restrita?	Não	Fl. 196	
10.1 Em caso positivo, foi verificado se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis?	Não se aplica		
11. Consta justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	Sim	Fl. 196	
12. Há descrição da solução como um todo?	Sim	Fl.196	
12.1 Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem,	Sim	Fl. 196	A contratação de empresa especializada em inventário visa também suprir a ausência de servidores habilitados

serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato?			e/ou qualificados nesta IFES para o exercício dessa atribuição, além disso pela grande quantidade de bens a serem inventariados a experiência de empresas já existentes nesse mercado possibilita maior probabilidade de resolução do problema.
12.2 Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços?	Não	-	Esse será o primeiro pregão na UFPI para contratação de empresa especializada em inventário de bens permanentes.
13. Foram descritas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica?	Não se aplica		
13.1 Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades?	Não se aplica		
14. A estimativa das quantidades a serem contratadas está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? (OBRIGATÓRIO)	Sim		Foi levantado o quantitativo de bens do SIPAC e adicionado uma projeção da quantidade real de bens a serem inventariados.
15. A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? (OBRIGATÓRIO)	Sim		
16. Há justificativa para o parcelamento ou não da solução? (OBRIGATÓRIO)	Sim	Fl. 198	
17. Foram descritas as contratações correlatas e/ou interdependentes?	Não		Na avaliação da comissão de contratação a

			alternativa encontrada não demandará contratação correlata e/ou interdependente
18. Foi demonstrada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do órgão? (OBRIGATÓRIO)	Sim	Fl.32	
19. Foram demonstrados os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Sim	Fl.199	Item 12 do ETP.
20. Foram informadas as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Sim	Fl. 199	A UFPI possui servidores que deverão passar por treinamento na gestão/fiscalização de contratos para análise e avaliação dos serviços.
21. Foram descritos os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?	Não	Fl. 199	Considerando a natureza da prestação de serviço não há previsão de impactos ambientais.
22. Houve posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade? (OBRIGATÓRIO)	Sim	Fl. 196	Item localizado no tópico “ Descrição da Necessidade”.
23. Foi avaliada a necessidade de classificar o documento com base na “Lei de acesso a informação” (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)? (OBRIGATÓRIO)	Sim		A publicidade ocorrerá por meio de publicação no PNCP.